

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

Termo de Contrato celebrado entre o **Câmara Municipal de Sandolândia** e a empresa _____, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE LEIS E DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 sito à Rua Dona Sena, s/nº, centro, Sandolândia - TO, representado pelo Sr. **RADILSON PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da RG Nº 868.871 SSP-GO e CPF Nº 027.038.711-04 residente e domiciliado nesta cidade à Rua 01, Setor Bela Vista, nesta cidade de Sandolândia, e a empresa _____, com sede e foro na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, residente e domiciliado em ____/__, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE LEIS E DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 004/2018**, conforme Processo Licitatório parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

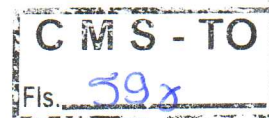
I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado mensalmente após a realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002 - Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
010.00.000 - Recursos Proprios

CLÁUSULA SETIMA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade ao disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 004/2018 ADM, a Lei nº 10.520, de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações do Contratado:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- c) cooperar com a fiscalização do Contratante;
- d) manter o serviço em funcionamento, com suportes sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

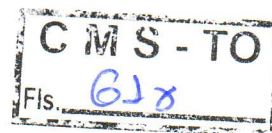
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaçu - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Sandolândia - TO, _____ de _____ de 2018.

RADILSON PEREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____
CPF nº CPF